



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

### CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

#### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras da "DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.", as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2011 (que evidencia um total de 29.490.368 euros e um total de capital próprio negativo de 4.017.772 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 1.974.034 euros), a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo, para o exercício findo naquela data. Estas demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

#### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

#### Âmbito

4. Excepto quanto às limitações descritas nos parágrafos n.ºs 7 e 8, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

Capital S : 5.000,00 Euros

Cont. n.º 503 342 742



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### Reservas

7. A empresa continua a não ter uma actividade alicerçada em contratos de concessão devidamente desenvolvidos e actualizados os quais, para além de serem necessários à definição e clarificação das actividades operacionais e do modelo de negócio, condicionam as próprias políticas de reconhecimento e mensuração do seu activo fixo tangível em unidades de negócio relevantes. Este aspecto projecta-se num desfaseamento entre os períodos de depreciação considerados pela empresa nos seus investimentos nas delegações e os prazos de concessão aplicáveis, determinando que existam activos a serem depreciados por períodos superiores aos das respectivas concessões.
8. A empresa inclui no passivo, no âmbito da rubrica de provisões, uma quantia total de 10.005 mil euros, relativa a responsabilidades perante o IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. (IPTM), APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., APFF-Administração do Porto da Figueira da Foz S.A. e APVC - Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A., derivada do reconhecimento de quantias a liquidar respeitantes a taxas de movimentação de pescado (nota 14 do Anexo às Demonstrações Financeiras). Contudo, os montantes liquidados pelas entidades em causa ascendem a cerca de 11.600 mil euros. Existe assim uma diferença por reconhecer pela empresa de 1.595 mil euros, que radica quer na oposição que judicialmente tem sido interposta pela Docapesca, quer porque, nas negociações já ocorridas entre as partes, foram consideradas verbas respeitantes a juros de mora diferentes das liquidações efectuadas. Atendendo a que (i) está prevista na Lei n.º 7/2012, de 17 de Janeiro, a extinção do IPTM, não se sabendo ainda que entidade assumirá as posições e os processos respectivos, e (ii) se desconhece ainda o



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

desfecho dos processos em execução fiscal, relativamente aos quais as autoridades fiscais poderão vir a ter uma posição diferente da empresa no que diz respeito aos juros reclamados, não nos é possível concluir quanto aos efeitos dos processos em apreço nas demonstrações financeiras da empresa referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2011.

## Opinião

9. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessário caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos n.º 7 e 8, em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da "DOCAPESCA – Portos e Lotas, S.A.", em 31 de Dezembro de 2011, o resultado das suas operações, as variações no capital próprio, e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

## Relato sobre outros requisitos legais

10. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

## Ênfase

11. Sem afectar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
- Relativamente ao capital próprio evidenciado nas demonstrações financeiras (negativo em 4.018 mil euros), o capital social encontra-se totalmente perdido. Desse modo, poderá estar em causa o princípio da continuidade da empresa. Não têm vindo a ocorrer quaisquer entradas de capital ou suporte financeiro análogo provenientes do Accionista e, apesar dos resultados positivos conseguidos nos últimos dois anos, a DOCAPESCA continua a situar-se no âmbito do Art.º 35º do Código das Sociedades Comerciais.

LISBOA, em 22 de Março de 2012

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631  
em representação de  
"Abreu & Cipriano, Auditores, SROC"  
Inscrita sob o nº119 na OROC

Capital Sociar\* 5.000,00 Euros

Contribuir\* n.º 503 342 742



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

### RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer incide sobre o relatório, as contas e a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2011, apresentados pelo Conselho de Administração da "Docapesca – Portos e Lotas, S.A.", sendo emitido em cumprimento do disposto no artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais.

O Fiscal Único da Sociedade regista e agradece a colaboração recebida do Conselho de Administração, cessante e em funções, no exercício das suas funções.

#### 2. VECTORES DA ACTIVIDADE DO FISCAL ÚNICO

##### 2.1. GERAL

A nossa actividade incluiu, entre outros aspectos, os seguintes:

- a) Contactos com o Conselho de Administração e outros responsáveis, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que considerámos necessários;
- b) Participação na Assembleia-Geral anual de 2 de Junho de 2011;
- c) Verificação do cumprimento das disposições do pacto social e, em geral, das regras legais aplicáveis à vida da sociedade;
- d) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pela Empresa e que se encontram divulgadas no Anexo;
- e) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte;
- f) Análise do sistema de controlo interno, incidindo nos aspectos mais críticos, de acordo com as características do negócio e a estrutura da empresa;



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

- g) Aplicação de procedimentos de auditoria que considerámos adequados em função da materialidade dos valores envolvidos, designadamente:
- Inspeção física dos principais elementos do activo fixo tangível;
  - Confirmação directa e por escrito junto de terceiros (bancos, clientes, fornecedores e outros devedores e credores) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas;
  - Análise e teste das reconciliações bancárias preparadas pela Empresa;
  - Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos sobre lucros, bem como a situação relativa à segurança social;
  - Análise e teste dos vários elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo;
  - Apreciação da política de seguros do activo fixo tangível e do pessoal, incluindo a actualização dos capitais seguros.

## 2.2. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO E VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE

2.2.1. Através de contactos com o Conselho de Administração, tivemos ocasião de acompanhar a evolução dos negócios sociais, bem assim como tomar conhecimento das decisões mais importantes tomadas sobre a vida da empresa, designadamente as que foram vertidas em actas do Conselho de Administração, às quais também tivemos acesso.

Por outro lado, foi também possível aceder à informação contabilística intercalar e a outros dados, quer de gestão, quer sobre os compromissos e contratos assumidos pela empresa, durante o ano de 2011.

2.2.2. Tendo presente o conhecimento tido das decisões expressamente tomadas pela Administração, vertidas nas respectivas actas, bem assim como os documentos e informações acedidas no âmbito da revisão legal, não anotámos situações susceptíveis de constituírem violação dos estatutos da empresa ou da legislação aplicável às sociedades comerciais ou à forma como foi desenvolvido o objeto social.

## 2.3. OBSERVAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 55-A/2010

A empresa cumpriu com o disposto no art.º 19 da Lei nº 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que determinou uma redução às remunerações fixas mensais ilíquidas. As remunerações dos membros do Conselho de Administração foram reduzidas



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

tendo por base a remuneração total ilícida apurada após a aplicação das reduções previstas nos artigos 11.º e 12.º da Lei n.º 12-A/2010.

### 2.4. COMENTÁRIO AO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

2.4.1. Procedemos a algumas análises ao sistema de controlo interno, nomeadamente em aspectos que mais directamente se relacionassem com as práticas contabilísticas, tendo em vista o planeamento do âmbito e extensão dos testes de revisão/auditoria às contas.

2.4.2. A empresa, encontra-se dispersa geograficamente pelas várias unidades de negócio (Delegações / Lotas), e desenvolve uma actividade regulamentada legalmente em áreas decisivas: o funcionamento das lotas e a formação dos seus preços em cada mercado/lota.

Por outro lado, dispõe de um sistema de informação contabilística informatizado e integrando a esmagadora maioria das transacções correntes.

Acresce, ainda, a existência de normas escritas internas abrangendo vários processos.

### 3. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

O Fiscal Único, de acordo com o modelo de governação vigente na DOCAPESCA, que se enquadra na alínea a), do n.º 1, conjugado com o n.º 2, ambos do art.º 278º, do Código das Sociedades Comerciais, exerceu as competências de fiscalização a que aludem as alíneas a) a m) do n.º 1, do art.º 420º, do mesmo diploma legal.

O Fiscal Único, não dispõe das condições objectivas que têm Comissões de Auditoria ou Conselhos de Supervisão, em sociedades que contemplam no seu modelo de governação esses órgãos e estruturas, nem o âmbito contratual dos serviços de Revisor Oficial de Contas determina meios logísticos ou presença física com um grau de permanência na empresa compatível com o preenchimento eficaz do desiderato prosseguido pelo n.º 17 da RCM n.º 49/2007, de 28 de Março.

Desse modo, o Fiscal Único da DOCAPESCA vê com alguma dificuldade que as suas apreciações ao desempenho individual dos gestores executivos não passem de comentários genéricos que, ainda que assentes em sinceridade de julgamento e evitados de independência de posicionamento, careçam de fundamentação suficiente e da credibilidade que só um acompanhamento sistemático do processo quotidiano de tomada de decisão da empresa permitiria.

Mas porque, efectivamente, embora referindo-se a "membros do órgão de fiscalização", a disposição a que alude o n.º 17 da RCM n.º 49/2007, é passível de ser

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

entendida como uma exigência ao Fiscal Único / órgão unipessoal, faremos de seguida a apreciação possível ao "desempenho individual dos gestores executivos", que deverá ser encarada no quadro duma "apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa".

Assim, temos a referir que:

a) Tal como consta no ponto de "Funções e Responsabilidades" do Relatório sobre o Governo da sociedade, a Docapesca dispõe de um modelo de governação com um Conselho de Administração constituído por apenas três elementos (Presidente e dois vogais);

b) O Conselho de Administração que efectivamente conduziu os destinos da empresa no ano em apreciação, tinha os seguintes membros, todos executivos, com seguinte distribuição de pelouros:

Dra. Maria Adelaide Torradinhas Rocha (Presidente)

- Direcção de Infraestruturas e Manutenção;
- Departamento de Estatística.

Dr. João Manuel de Sousa Santos Reis (Vogal)

- Direcção Comercial e Marketing;
- Direcção de Exploração;
- Direcção de Informática.

Dr. João Francisco Ferreira da Fonseca

- Direcção Financeira;
- Direcção de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos;
- Delegações.

c) Por sua vez, o Conselho de Administração nomeado para o triénio 2012-2014, na Assembleia-Geral de 16 de Fevereiro de 2012, também com todos os membros executivos, e a funcionar de modo colegial, tem a seguinte distribuição de pelouros:

Dr. José Apolinário Nunes Portada (Presidente)

- Direcção de Apoio Jurídico e Recursos Humanos;
- Direcção Comercial e Marketing;
- Direcção de Exploração.

Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel Guerra (Vogal)

- Direcção de Infraestruturas e Manutenção;
- Departamento de Estatística.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

Dr. Pedro Ferreira (Vogal)

- Direcção Financeira;
- Direcção de Informática;
- Delegações.

d) Os objectivos de gestão, que se haviam proposto e que decorrem do Orçamento de Exploração para 2011, não foram expressamente aprovados em Assembleia-Geral, devendo ser vistos como um todo, pois não ocorreu a fixação de objectivos individuais ou por área de intervenção;

e) A interacção das várias áreas da empresa correspondentes aos pelouros, para efeitos da prossecução dos indicadores-objectivo, quantitativos e qualitativos, não permite nem aconselha, no actual modelo de funcionamento, a construção de uma tabela de correspondência entre os pelouros e os objectivos;

f) Tanto quanto resulta do nosso conhecimento do funcionamento da empresa e do Conselho de Administração, todos os seus membros actuaram de forma a convergir para a prossecução dos objectivos fixados;

g) A avaliação do desempenho e a quantificação do grau de cumprimento dos objectivos, deverá ser alocada de igual modo a todos os membros do Conselho de Administração;

h) Que, independentemente da avaliação quantificada dos objectivos, temos uma opinião favorável sobre o desempenho de todos e cada um dos membros do Conselho de Administração, quer cessante quer em funções, os quais, desde a sua posse, actuaram com zelo, proficiência e empenho para enfrentar as adversidades exógenas e endógenas, na defesa dos interesses da empresa e do interesse público que converge com a sua actividade, atenta a elevada complexidade da mesma, a sua dispersão geográfica, a inexistência de uma ou várias concessões em moldes adequados, um posicionamento sectorial no meio de interesses externos por vezes divergentes, públicos e privados, num quadro caracterizado por alguma indefinição estratégica e por uma elevada descapitalização financeira da empresa, cuja génese é anterior aos seus mandatos.

Deste modo, a apreciação do desempenho e a quantificação do grau de cumprimento dos objectivos de gestão efectuados no ponto 4 deste relatório, deverão ser afectos, sem discriminação, a todos os membros do Conselho de Administração.

Capital Social: 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742

5 / 7



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

#### 4. AVALIAÇÃO QUANTIFICADA DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJECTIVOS

Em face do exposto, apresentamos em seguida um quadro em que se mede o grau de prossecução atingida, para cada objectivo e para a globalidade, tendo presente as respectivas ponderações:

Objectivos Quantitativos	Objectivo 2011	Execução	Execução / Objectivo
Custos Operacionais/EBITDA	4,03	3,01	75%
Custos com o Pessoal/EBITDA	2,6	1,88	72%
Taxa de variação dos custos com pessoal	-6,70%	-9,52%	142%
EBITDA/Juros Líquidos	16	634	3844%
Volume de Negócios (mil €)	24.207	24.721	102%
Margem EBITDA (%)	17,47%	21,86%	125%
Resultados Líquidos (mil €)	493	1.974	400%
PMP (dias)	40	40	100%
Objectivos Qualitativos	Objectivo 2011	Execução	Execução / Objectivo
Segurança e qualidade alimentar	5	2,15	43%
Economia	5	1,9	38%
Normalização do pescado/marca	5	4,25	85%
Modernização	5	3,55	71%
Abertura do sector	5	3,5	70%

Como fica patente, podemos concluir que:

- Na maioria dos objectivos ocorreu uma superação;
- Mesmo nos objectivos não superados, o grau de realização situou-se entre os 38% e os 85%.

#### 5. APRECIACÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O relatório de gestão apresentado pelo Conselho de Administração, que está de acordo com as contas do exercício, satisfaz os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais.

A proposta de aplicação do resultado líquido formulada pelo Conselho de Administração é apropriada às disposições dos estatutos e do Código das Sociedades Comerciais.



# ABREU & CIPRIANO, AUDITORES, SROC

## Inscrita na O. R. O. C. sob o n.º 119

João Amaro Santos Cipriano ROC n.º 631  
Carlos Alberto Antunes de Abreu ROC n.º 761

### 6. APRECIÇÃO GLOBAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os documentos de prestação de contas que nos foram apresentados, que incluem o Relatório de Gestão (com a respectiva proposta de aplicação dos resultados) e as Demonstrações Financeiras previstas nas Normas Contabilísticas Portuguesas, estão formalmente construídos em obediência à nomenclatura, conteúdos e formas de apresentação previstas no Código das Sociedades Comerciais (Relatório de Gestão), no Sistema de Normalização Contabilística (Demonstrações financeiras).

O relatório de gestão, nas informações quantitativas que contém, está conforme às demonstrações financeiras que o acompanham.

Na sequência da revisão / auditoria legal às demonstrações financeiras, emitimos o documento de Certificação Legal das Contas, com duas reversas por limitação de âmbito relativas (i) ao desfasamento entre a depreciação dos activos fixos e os respectivos prazos de concessão, e (ii) relativamente a divergências entre as quantias reclamadas pela IPTM, APA, APFF e APVC e as verbas reconhecidas pela empresa no seu passivo, e uma ênfase relativa ao facto de o capital social se encontrar totalmente perdido.

### 7. PARECER

Em resultado da sua apreciação, o Fiscal Único é de parecer que merecem aprovação do Accionista:

- (i) Os documentos de prestação de contas da “Docapesca – Portos e Lotas, S.A.” relativos ao exercício de 2011, constituídos pelo Relatório de Gestão, pelo Balanço, pela Demonstração dos resultados por naturezas, pela Demonstração das alterações no capital próprio, pela Demonstração de fluxos de caixa, e o correspondente Anexo às Demonstrações Financeiras, do exercício findo naquela data, tendo presente o conteúdo da Certificação Legal das Contas;
- (ii) A proposta de aplicação do resultado líquido referente àquele período, formulada pelo Conselho de Administração.

Lisboa, 22 de Março de 2012

O FISCAL ÚNICO

João Amaro Santos Cipriano, ROC n.º 631  
em representação de  
“Abreu & Cipriano, Auditores, SROC”  
Inscrita sob o n.º 119 na OROC

717